DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

Conselhos Municipais 4
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério CACS - FUNDEB 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 5
Conselho Municipal de Turismo 7

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Emendas à Lei Orgânica Municipal 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.028, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora VALDIRENE CUSTODIO DA SILVA, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 18.876, de 04 de Março de 2024 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial, produzido por médico designado por esta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar a servidora VALDIRENE CUSTODIO DA SILVA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade laboral, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 11/05/2026 a 11/05/2027.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 18.876 de 04 de março de 2024.

Art. 2º O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2026.

São José do Rio Pardo, 20 de maio de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.029, DE 20 DE MAIO DE 2026.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. **GABRIELLE DA SILVA BRAZ BEO**, do emprego público de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a Sra. **GABRIELLE DA SILVA BRAZ BEO**, do emprego público de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.

São José do Rio Pardo, 20 de maio de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.030, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Rescindir, a pedido e antecipadamente, o contrato administrativo temporário de excepcional interesse público, nos termos que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, antecipadamente, o contrato administrativo temporário de excepcional interesse público de nº 005/2025, a pedido do Sr. ADRIANA DE SOUZA CRISPIM, que exerceu a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026.

São José do Rio Pardo, 20 de maio de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** do Pregão Eletrônico n.º 03/2026: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas, com fornecimento de operador, transporte das máquinas até os locais de trabalho e transporte dos funcionários, por meios adequados, incluindo seus acessórios em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, estimando-se a utilização de quantitativos máximos de

horas mensais por máquina, conforme discriminado no Termo de Referência. O Lote 03: mini retroescavadeira 1CX com mesa deslizante para direita ou para esquerda foi adjudicado à empresa JB Dias de Souza Materiais para Construção EIRELI, pelo valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) por hora, perfazendo o valor estimado de até R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) anuais e até R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) mensais, considerando o quantitativo estimado de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais;

O Lote 04: escavadeira hidráulica sobre esteira foi adjudicado à empresa JB Dias de Souza Materiais para Construção EIRELI, pelo valor de R$ 207,00 (duzentos e sete reais) por hora, perfazendo o valor estimado de até R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) anuais e até R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) mensais, considerando o quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) horas anuais. Eu, Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente da SAERP, homologo o resultado do presente procedimento licitatório, ficando adjudicados os lotes e seus respectivos valores às empresas vencedoras, nos termos da legislação de regência.

.....

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério
CACS – FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
(Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de2021)

CALENDÁRIO CACS-FUNDEB

A Presidente do CACS-FUNDEB de São José do Rio Pardo, Sra. Silvia Isabel Fernandes Ortega, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ***INFORMA*** *o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS-FUNDEB:*

Maio/2026: 29/05/2026

Junho/2026: 31/07/2026

Setembro/2026: 25/09/2026

Novembro/2026: 30/11/2026

São José do Rio Pardo, 20 de maio de 2026.

Sílvia Isabel Fernandes Ortega
Presidente CACS-FUNDEB
2023/2026

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

CONVOCAÇÃO DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social, bem como CONVIDA a população para:

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:

Data: 25.05.2026 – Segunda-feira

Horário: 08:00h

Local: Pelo aplicativo meet

Pauta:

- Assuntos do colegiado.

São José do Rio Pardo, 20 de maio de 2026.

Angélica Carraro Paschoaloni
Presidente do CMAS

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº *2.014 de 26/01/1996*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 6.587, de 18 de julho de 2025, Art. 4º, Inciso III, e Art. 7º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 26 de maio de 2026, terça-feira, às 19:00 horas, no auditório da ACI – Associação Comercial e Industrial, localizado na Rua 13 de maio, 25, em São José do Rio Pardo (SP), com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da Ata da reunião de abril de 2026;
2. Apresentação do evento Festival Moro na Roça 2026
3. Projeto de Revitalização do Mercado Cultural;
4. Plano de Trabalho do COMTUR para inserção no SISMAPA 2026;
5. Substituição de membro suplente para o CONDEPHAC de São José do Rio Pardo.
6. Instalação de sinalização na rota de ciclo turismo.

Representantes do Poder Público

1. **Representante do Turismo**
   Titular: Mauro Buzatto Amaral
   Suplente: Cristina Maria Garcia de Andrade
2. **Representante da Cultura**
   Titular: Ana Paula Silva Pereira
   Suplente: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda
3. **Representante do Meio Ambiente**
   Titular: Fabiana Cristina Merli
   Suplente: Elisangela Sá Gregório Blaski
4. **Representante da Educação**
   Titular: Ana Paula Mendes Saran Ferreira de Castro
   Suplente: Jennifer Guimarães Valentin de Loredo

Representantes da Sociedade Civil

5. **Representante dos Meios de Hospedagem;**
   Titular: Luciana Ruy Raddi
   Suplente: Marina Boaro
6. **Representante dos Restaurantes e Bares diferenciados;**
   Titular: Bianca Soares Vitto
   Suplente: Murilo Satti
7. **Representante dos Agentes de Turismo;**
   Titular: Luciana Germek
   Suplente: Marina de Cassia Secco Teles

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal turístico oficial de São José do Rio Pardo

8. **Representante dos Turismólogos**
   Titular: Daniel Henrique Carvalho Carneiro
   Suplente: Maria Luísa Carruti
9. **Representante dos Urbanistas.**
   Titular: Aline Flamínio Machiti
   Suplente: Debora Cristina Locatelli
10. **Representante das Feiras Gastronômicas e do Artesanato**
    Titular: Ângela Tavares Périco de Souza
    Suplente: Fernando Serra
11. **Representante da Associação Comercial e Industrial;**
    Titular: Marcio Henrique Barbosa
    Suplente: Maria Rosa Nogueira Della Torre
12. **Representante da Agência de Desenvolvimento do Rio Pardo**
    Titular: José Osvaldo Merli
    Suplente: Alfredo da Costa Figo
13. **Representante do Centro Cultural Ítalo Brasileiro;**
    Titular: Ana Claudia Junqueira Franchi
    Suplente: Carla Adriana Aparecida Russo
14. **Representante do Turismo Rural**
    Titular: Marcelo Nogueira Rocha
    Suplente: Emília Carolina Travesso
15. **Representante do Sindicato Rural;**
    Titular: Claudiney Minussi
    Suplente: Leonardo Gonçalves Minussi
16. **Representante do Ecoturismo**
    Titular: Mariângela Aguiar
    Suplente: Elaine Cremasco
17. **Representante do Ciclo Turismo**
    Titular: Maurício Travesso Ferreira
    Suplente: Marcelo Augusto da Silva
18. **Representante da Imprensa e Comunicação**
    Titular: Thaís Della Torre
    Suplente: José Mauro Boaro
19. **Representante da Rota de Peregrinos Caminho da Fé**
    Titular: Renato Francelino Martins
    Suplente: Eduardo Canali Gradin

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Turismo, situada na Praça Tiradentes, 30 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às17h00. Qualquer dúvida quanto ao contido neste edital, favor entrar em contato através do e-mail comtursjrp@gmail.com

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal turístico oficial de São José do Rio Pardo

Márcio Henrique Barbosa - Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – São José do Rio Pardo - SP

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal turístico oficial de São José do Rio Pardo

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Emendas à Lei Orgânica Municipal

EMENDA Nº 49/2026 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
(Autoria do Poder Legislativo).

Altera a Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo, de 24 de abril de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 41, seus incisos e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo aprovou e promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 153 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§12. *A execução das programações incluídas por emendas parlamentares deverá observar critérios de transparência, publicidade e rastreabilidade, inclusive com a identificação do autor da emenda, do beneficiário final dos recursos e da destinação específica das verbas, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e impessoalidade, bem como com os entendimentos do Supremo Tribunal Federal.*

§13. *É vedada a destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares a entidades privadas que possuam, em seus quadros de direção, administração, controle ou representação, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer Vereador em exercício no Município, sob pena de nulidade do ato e responsabilização nos termos da legislação aplicável.*

§14. *A vedação prevista no §13 estende-se ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos assessores parlamentares, sendo igualmente vedadas a contratação, a subcontratação ou qualquer forma de intermediação entre a pessoa jurídica beneficiária da emenda e pessoas físicas ou jurídicas a eles vinculadas.*

§15. *O Vereador deverá declarar formalmente à Câmara Municipal, de forma expressa e prévia, a existência de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado a entidade privada apta ao recebimento de recursos públicos municipais, especialmente aquelas previamente habilitadas pelo Poder Executivo, ficando vedada a destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares à respectiva entidade.*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 20 de maio de 2026.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

DANTE LEMES DOS SANTOS
1º Secretário
ADRIANO RODRIGUES JÚNIOR
2º Secretário

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

.....